



## TERMO ADITIVO Nº 09 /2020

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA INOVA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria no 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF no 795.635.706-34, portador da Carteira de Identidade no M5869349, SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.979.037/0001-90 com sede na Rua Saramandáia, 362, salas 10 e 11, bairro Marechal Rondon, no município de Caucaíá Ceará, CEP 61.652-650, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Clebia Colares Estevam, portadora da Cédula de Identidade no CE-950.180.066.627 SSP/CE e CPF no 770.511.653-72, tendo em vista o que consta no Processo no 23232.000279/2018-31 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato nº 06/2018, decorrente do Pregão no 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto SUPRIMIR o montante de R\$876,92 (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), do valor do contrato 06/2018, a partir de 01/01/2020, em virtude de:

- 1.1 Extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, ocasionando desoneração das obrigações sociais da Contratada e consequente desoneração do contrato.

#### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Em virtude das alterações promovidas por este termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará de R\$ 355.609,36 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 354.732,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).



2.2. A nova planilha de custo juntada ao processo integra como anexo o presente termo aditivo.

2.3 A contratada procederá a restituição no valor de R\$ 64,04 (sessenta e quatro reais e quatro centavos) referentes a pagamentos realizados à maior pela contratante nos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

### **3 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada poderá proceder a adequação da garantia contratual, para integralizar o valor de R\$ 17.736,62 (dezesete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do contrato.

### **4 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento da Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Notas de empenho: 2020NE800008 e 2020NE800009

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

### **6 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.



## 7 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

## 8 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 30 de Março de 2020.

Contratante:

IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

Contratada

Inova Serviços de Mão de Obra Eireli  
Maria Clebia Colares Estevam,  
Representante legal

Testemunha:

Isaac Euzébio de Faria  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:

Thiago Martins Cassuce  
Tecnólogo em Gestão Pública  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé



## 7 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

## 8 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 30 de Março de 2020.

Contratante:

IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

Contratada

Inova Serviços de Mão de Obra Eireli  
Maria Clebia Colares Estevam,  
Representante legal

Testemunha:

Isaac Euzébio de Faria  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:

Thiago Martins Cassuce  
Tecnólogo em Gestão Pública  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé